



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, e sede na Av Enfermeiro Breno Olegario Macedo e Brito, N: 464, Boa Passagem, Caicó - RN, neste ato representada por Armistrong Gleidson de Medeiros Vale, portador de RG nº 2.031.433 ITEP/RN e CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MÃO DE OBRA (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 53.448,72	R\$ 4.958,52
PEÇAS (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 700.000,00	R\$ 562.293,89
MÃO DE OBRA (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 310.000,00	R\$ 208.211,28
PEÇAS (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 57.484,00	R\$ 6.022,61
MÃO DE OBRA (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 48.340,00	R\$ 13.809,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PEÇAS (LOTE 02)	UN	21,00	1,00	R\$ 80.222,11	R\$ 3.546,29
TOTAL					R\$ 798.841,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 798.841,69 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Ipueira/ RN**, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Código reduzido	Código	Descrição
36	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.30.1.500.0000	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS * REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
42	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS * REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
267	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

310	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30.1 .500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA * FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
312	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39.1 .500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA * FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, **na imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCTIMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 02 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videokonferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Fisica A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Contratante

ARMISTRONG
GLEIDSON DE
MEDEIROS
VALE:04510385412

Assinado digitalmente por ARMISTRONG
GLEIDSON DE MEDEIROS VALE:04510385412
ND: C=BR, CN=ARMISTRONG GLEIDSON DE
MEDEIROS VALE:04510385412, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº